

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006/2026

Designa o Coordenador de Controle Interno como Autoridade Monitora da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, nos termos da Resolução n.º 001/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 17, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução n.º 002/2016), e em conformidade com o disposto no Capítulo V da Resolução n.º 001, de 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal n.º 12.527/2011 e na Lei Municipal n.º 609/2024;

CONSIDERANDO a relevância do controle social e da transparência pública como pilares da gestão administrativa desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO, inscrito no CPF n.º 055.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, para atuar como Autoridade Monitora da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Compete ao servidor ora designado, sem prejuízo de suas atribuições originárias, as seguintes incumbências (conforme art. 20 da Resolução 001/2026):

- I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;
- II - Monitorar a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento do disposto na regulamentação;
- IV - Orientar as unidades da Câmara Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus prazos.

Art. 3º Todas as unidades administrativas da Câmara Municipal ficam obrigadas a prestar o apoio necessário e fornecer as informações requeridas pela autoridade ora designada para o fiel cumprimento de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Otacílio Raimundo de Souza, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2026.

Luiz Antonio da Costa Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 71140365